



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO – PRE 8108/2017

(PROAD 11972/2017)

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Catarinense Ar Condicionado Ltda. EPP**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

**CONTRATADA:** A empresa **Catarinense Ar Condicionado Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.006.272/0001-09, estabelecida na rua Elias Merise, nº 1.657, bairro Roçado, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88108-110, fone (48) 3346-4646, e-mail [atendimento@catarinense.eng.br](mailto:atendimento@catarinense.eng.br), neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Leandro de Medeiros**, portador da carteira de identidade nº 3.728.959, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.448.019-95, conforme 11ª Alteração Contratual.

**Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato** firmado em 16-11-2017 e **renunciar ao reajuste anual**, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 16-5-2020 a 15-5-2021, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE**

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo de outubro/2019 a setembro/2020, com incidência a partir de 13-10-2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Maria de Lourdes Leiria  
Desembargadora do Trabalho-Presidente  
TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Leandro de Medeiros  
Sócio-Administrador  
Catarinense Ar Condicionado Ltda. EPP**